



PORTARIA CIM POLO SUL Nº 75 - P, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizar o Contrato de nº 031/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer sistemas de gestão pública na modalidade Saas (software como serviço), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas e condições, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis de acordo com os art. nº 106 e 107 da lei nº 14.133/2021, para atendimento ao CIM POLO SUL, SAMU 192 e SAÚDE FÁCIL, e dá outras providências”.

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o empregado público do CIM POLO SUL Sr **Alan Rodrigues Gonçalves, Gerente Administrativo em Exercício** para fiscalizar o Contrato de nº 031/2024, firmado com a empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer sistemas de gestão pública na modalidade Saas (software como serviço), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas e condições, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis de acordo com os art. nº 106 e 107 da lei nº 14.133/2021, para atendimento ao CIM POLO SUL, SAMU 192 e SAÚDE FÁCIL.

Artigo 2º - Fica designado ainda a empregada Srª **Jane Helena Barbosa Duarte, Coordenadora Administrativa e Financeira em Exercício**, como suplente para fiscalização do Contrato nº. 031/2024, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestarem a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**

REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 30 de outubro de 2024.


Sérgio Farias Fonseca

Presidente do CIM POLO SUL

Plantões Médicos do CIM POLO SUL, passando a referida tabela a vigor com a inclusão dos seguintes serviços de plantões médicos: plantão médico do SAMU de 12 horas no valor líquido de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), resultando no valor bruto a ser pago pelo consórcio de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); **b) inclusão do Plantão Médico SAMU - Responsável Técnico (RT)**, sendo fixado o valor de 12 horas no valor líquido de R\$ R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), resultando no valor bruto a ser pago pelo consórcio de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com a percepção de mais 01 (um) plantão adicional por semana, em razão do encargo existente de responder como médico responsável técnico; **c)** que a inclusão dos plantões médicos e respectivos valores para o SAMU 192 na região polo sul do Estado do Espírito Santo na tabela de plantões médico passará a vigor a partir da data da presente reunião. **3.4 - Proposta da realização de licitações compartilhadas, no modelo de governança regional, para atendimento às demandas dos municípios consorciados:** Foi apresentada a proposta de abertura dos seguintes processos licitatórios, no modelo de governança regional, visando o atendimento das demandas dos municípios consorciado: **a)** Processo licitatório de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de telemedicina com foco em atenção primária, promoção e prevenção de saúde, incluso consulta em regime de plantão com clínico geral e especialidades mediante agendamento; **b)** Processo licitatório de registro de preços para futura e eventual aquisição de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobiliários corporativo, escolar e aço; **c)** Processo licitatório de registro de preços para futura e eventual contratação semi-integrada de empresa especializada em engenharia civil para elaboração do projeto executivo e construção UBS, UPA, escolas; **d)** Processo licitatório de registro de preços, para eventual aquisição de conjunto de material para o enriquecimento pedagógico educacional, nacional e estrangeiro, constituído de títulos, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suporte; **e)** Processo licitatório de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos e veículos pesados; **f)** Processo de licitatório de registro de preços para futura e eventual contratação de sistema de monitoramento de veículos, nos moldes do sistema utilizado no SAMU 192, ou seja, por meio de satélite, visando ampliar o controle da frota e reduzir custos com consumo de combustíveis, manutenção dentre outros. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade a abertura dos processos licitatórios apresentados, visando atender as demandas dos municípios consorciados. **3.5. Apreciação da minuta do contrato de programa para gestão associada de serviços na área da saúde (Unidade Saúde Fácil) para o exercício financeiro de 2025:** Foi apresentada a minuta do contrato de programa tendo como objeto a gestão associada de serviços na área da saúde (Unidade Saúde Fácil), para o exercício financeiro de 2025, sendo informado que a minuta será encaminhada por e-mail a todos os municípios consorciados para que tomem as devidas providências para assinatura do contrato e envio do mesmo ao consórcio. Foi apresentado o provisionamento das despesas as quais serão suportadas pelo contrato e ressaltou que

o atraso no pagamento das parcelas, por parte dos municípios, compromete o cumprimento das obrigações financeiras as quais serão pagas com os recursos provenientes desse contrato de programa. Diante do exposto foi apresentada a proposta de que os 12 municípios vinculados à Unidade Saúde Fácil, façam o pagamento do contrato de programa até a data limite de 31/03/2025. Após os devidos esclarecimentos as propostas apresentadas foram aprovadas por unanimidade. **.6 - Proposta de adequação de emprego público do projeto SAÚDE FÁCIL:** Foi esclarecido quanto a necessidade de que seja acrescido no emprego público de Coordenador de Assistência em Saúde do Projeto Saúde Fácil a nomenclatura RT (Responsável Técnico), passando este emprego público a vigor com a seguinte nomenclatura: Coordenador de Assistência em Saúde/RT (Responsável Técnico), permanecendo com o mesmo valor salarial de R\$ 5.222,35 cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) e carga horária de 40 horas semanais, sendo exigido para o emprego público profissional enfermeiro, com a responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem prestados na Unidade Regional do Projeto Saúde Fácil. Após os devidos esclarecimentos a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a superintendente administrativa e financeira Sra. Katiuscia Scarpini Pavão declarou encerrada a reunião às 11h35min, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e, pelo presidente do CIM POLO SUL, tendo os demais assinado a lista de presença.

Katiuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira
do CIM POLO SUL

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1425990

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 75 - P, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizar o Contrato de nº 031/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer sistemas de gestão pública na modalidade Saas (software como serviço), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas e condições, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis de acordo com os art. nº 106 e 107 da lei nº 14.133/2021, para atendimento ao CIM POLO SUL, SAMU 192 e SAÚDE FÁCIL, e dá outras providências".

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e
Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que

se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o empregado público do CIM POLO SUL **Sr Alan Rodrigues Gonçalves, Gerente Administrativo em Exercício** para fiscalizar o Contrato de nº 031/2024, firmado com a empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer sistemas de gestão pública na modalidade Saas (software como serviço), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas e condições, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis de acordo com os art. nº 106 e 107 da lei nº 14.133/2021, para atendimento ao CIM POLO SUL, SAMU 192 e SAÚDE FÁCIL.

Artigo 2º - Fica designado ainda a empregada **Srª Jane Helena Barbosa Duarte, Coordenadora Administrativa e Financeira em Exercício**, como substituta para fiscalização do Contrato nº. 031/2024, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestarem a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município do Sul/ES, 30 de outubro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1425249

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1337/2024
ID/CIDADES/CIM POLO SUL Nº.
2024.501C2600006.09.00053

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL.

Contratada: CR NETWORK TELECOM LTDA.

Objeto: Contratação de empresa Especializada para a prestação de serviços de conexão de link de Internet, pelo período de 60 (sessenta) meses, para atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

Dotação Orçamentária:**CIM POLO SUL**

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AREA DA SAUDE
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500.0015 - RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 1º. de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 30/10/2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1425409

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA Nº 036/2024**Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do CIM Guandu e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

Considerando que os municípios consorciados estabeleceram ponto facultativo em 01/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo âmbito do CIM Guandu no dia 01 de novembro de 2024 - (sexta-feira) - Data subsequente ao Feriado Municipal (31/10/2024).

Art. 2º. Em virtude do disposto no art.1º, não haverá prejuízo na remuneração dos empregados públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 30 de outubro de 2024.

Christiano Spadetto
Presidente

Protocolo 1425772